



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PREGÃO Nº 87/2018

Confirmamos o recebimento/download, na data abaixo, da cópia integral do Edital de Pregão Presencial Nº 87/2018, que tem por objeto o **Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção de Caminhões (CAMINHÃO GMC 1270; CAMINHÃO MERCEDEZ BEN 1113, CAMINHÃO FORD CARGO 1319, CAMINHÃO FORD CARGO 1317, CAMINHÃO FORD F12000 e CAMIONETA GM C-20 CUSTON)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

NOME E ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2018.

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**, **Scaneando e enviando o mesmo no e-mail: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br**, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exige o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02¹, artigo 5º, IV da Lei 12.846/13² e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

¹ Lei 10.520/02

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

² Lei 12.846/13

Art. 5º (...)

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2018- PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0206/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1- PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, com sede à Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, Decretos Municipais nº. 4633/2017 e 4634/2017, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **087/2018**, do tipo **Menor Preço por lote**, no dia **20 de agosto de 2018** às **09 horas**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1.2 – A entrega dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação deverá ser feita até o dia **20 de agosto de 2018** às **08h45min**, na Área de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

1.3 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **20 de agosto de 2018** às **09 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro designado pela portaria nº. 13.634/2018 e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção de Caminhões (CAMINHÃO GMC 1270; CAMINHÃO MERCEDEZ BEN 1113, CAMINHÃO FORD CARGO 1319, CAMINHÃO FORD CARGO 1317, CAMINHÃO FORD F12000 e CAMIONETA GM C-20 CUSTON)**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

3- DO EDITAL

3.1 - O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, mediante assinatura de recebimento.

3.2 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V - Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI – Declaração de Responsabilidades;

Anexo VII – Declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preço.

4. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser interposta no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

4.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes protocolados **01** – Proposta de Preços e **02** – Documentos de Habilitação, em dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Nova Esperança PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 087/2018 Envelope nº. 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO:.....	Ao Município de Nova Esperança PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 087/2018 Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:..... ENDEREÇO:.....
--	--

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as disposições da legislação específica;

5.4 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

5.5 - O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital;

5.6 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, **independentemente** do conteúdo do outro envelope.

5.7 - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e anexos, desde que:

- desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

6.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

- concordatárias, em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- que estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;
- estrangeiras que não funcionem no País;
- inadimplentes com o Município ou cujo (s) diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante o Município;
- empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento;
- pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da entidade licitadora;
- pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
- pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos;
- empresas cujos proprietários sejam agentes políticos de qualquer categoria, natureza e condição. A vedação também ocorre quando a pessoa jurídica de direito privado tem, em seu quadro de sócios, parentes ou afim de agente político, em linha reta ou colateral, cônjuge ou companheiro(a).

6.2.1. Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME, EPP e Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

6.3 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

7- DA PRÉ-HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

7.1 – Os licitantes deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II**, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, **juntamente com o credenciamento (anexo III), fora dos envelopes.**

7.1.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **Certidão simplificada da Junta Comercial**, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

7.1.2 - **Os microempreendedores individuais** para valer-se da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar **o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;**

7.2 - A não apresentação da declaração (anexo II) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame:

a) dirigentes contratuais ou estatutários munidos do **Contrato Social e identificação pessoal;**

b) pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **anexo III**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **juntamente com o contrato social e identificação pessoal.**

8.2 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

8.3 - Na hipótese do acontecimento do item **8.2**, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases;

10 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - As propostas serão recebidas em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste Edital, e deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, conforme Modelo de Proposta de Preço (**anexo VIII**).

10.2 - Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Preços unitários e preço total dos itens, expressos em reais apenas 2 (duas) casas após a vírgula e conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.

b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

c) O prazo de validade da proposta conforme estabelecido no item **11.1**.

d) Preço do objeto unitário, total e a marca.

10.3 – O Município de Nova Esperança não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

10.5 - A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- e) as propostas que não se enquadrarem no disposto na Proposta de Preço anexo VIII deste Edital.

10.7 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de **desclassificação**.

10.8 - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o **número da conta corrente e o endereço da agência bancária** onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes (somente será aceito CNPJ da licitante vencedora).

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega.

12 - DO VALOR MÁXIMO

12.1 – Valor estimado a ser contratado foi fixado total de **R\$ 524.928,47(quinientos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)**.

12.2 – O Município não se compromete a adquirir a quantidade total estimada para esta Licitação.

13 - HABILITAÇÃO

13.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

13.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

13.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2 - REGULARIDADE FISCAL

13.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

13.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA

13.3.1 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), e emitida através do portal do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

13.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

13.5 - DECLARAÇÕES

13.5.1 - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante;

13.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **anexo V**.

13.5.3 – Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **anexo VI**.

13.5.4 – Declaração de não parentesco, conforme modelo **anexo VII**.

13.6 - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos que estejam esmaecidos, ou, rasurados;

c) durante a sessão do pregão não será feita nenhuma autenticação dos documentos.

13.7 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até sessenta (60) dias anterior à data da realização da presente licitação.

13.8 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

13.9 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

13.10 - As microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A falta de algum desses documentos acarretará em sua Inabilitação.

13.11 – **Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.**

13.12 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13.13 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

14 - SESSÃO DO PREGÃO

14.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

14.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por lote**;

14.2.3 - Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

14.2.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de menor preço).

14.2.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

14.2.6 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.3 - LANCES VERBAIS

14.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item **10.2**, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da maior proposta, respeitado o disposto no item **14.2.3**.

14.3.2 – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

14.3.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

14.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

14.3.5 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

14.3.6 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

14.3.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado o menor preço (por lote), para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item 13 deste Edital.

14.3.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.4 – JULGAMENTO

14.4.1 – O critério de julgamento será o de **Menor Preço por lote** ofertado, apurado na forma a seguir:

14.4.1.1 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Pregão, será considerada de menor preço e vencedora deste certame, a proposta que obtiver Menor preço por lote.

14.4.1.2 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

14.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.4.3.1 – **A microempresa ou empresa de pequeno porte se houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, será concedido 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização das pendências, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

14.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

14.6 – A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Proposta, adequada com os devidos descontos vencidos.

14.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Ata de Registro de Preço - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

17.2 - Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços o primeiro classificado no prazo de 03 (três) dias úteis da homologação e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, surtindo efeitos de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas e nos moldes da Minuta de ata de registro de preço (anexo IX).

17.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação, ou então, revogará a licitação.

18– DA VIGÊNCIA

18.1 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias após recebimento da Nota de Empenho.

19.2 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.3 - O objeto será entregue no seguinte local e horário na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

20 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20.1 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) Os serviços o deverão se constituir em manutenção preventiva a serem realizadas em todos os caminhões da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo;

b) No orçamento deverá constar descrições das peças a serem substituídas, valores de acordo com a licitação, quantidades, mão de obras, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento;

c) O responsável pela frota da Secretaria acompanhará a avaliações dos veículos para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização dos mesmos;

d) Todas as peças necessárias para execução dos serviços; devem ser genuínas (peças de primeira linha) comprovadamente de primeiro uso;

e) Ocorrerá por conta exclusiva da empresa Contratada as despesas de deslocamento dos seus funcionários ao local da manutenção;

f) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em descordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a na proposta, devendo ser corrigido/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

g) A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou Distrito) que o veículo estiver com problemas, às despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada;

h) Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos Veículos por ela recebidos, até a sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;

i) Será da responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessárias à efetiva realização das manutenções;

j) A empresa contra deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétrico ou qualquer avarias ou panes ocorridas



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Município através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, conforme previsto no item 27.1 do presente edital, como permite o art. 62 da lei nº. 8.666/93.

21.2 – O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21.3 – O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Município, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

21.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

21.5 – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplimento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

21.6 – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.

21.7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

22 - DO CONTROLE/REVISÃO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 c.c art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

22.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

22.1.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.1.2.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

22.1.2.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e protocolado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1 – realizar o reajuste dos preços que será deferido a contar da data do protocolo;

22.1.3.2 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

22.1.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.1.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.1.4 – Nos termos do **art.65, d, da lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados por acordo das partes**, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

22.1.4.1 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: o pedido deve ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e encaminhado ao Departamento de Licitações com os seguintes documentos:

1. Justificativa do pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento de preço).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou Documentos equivalentes que comprovem o alegado na justificativa.

22.1.4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.1.4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Nova Esperança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

23.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

23.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

23.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.4 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23.5 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

23.6 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, independente de aplicação das penalidades cabíveis.

23.7 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

24- DA RESCISÃO

24.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

25.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

25.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

25.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

25.3.2 - No caso de **reincidência**, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

25.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

25.3.4 - Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

25.3.5 - Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

25.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

25.3.7 - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

25.3.8 - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

25.3.8.1 - As obrigações às quais se refere o item 25.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

25.3.8.2 - Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

25.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 25.3.1 a 25.3.3, 25.3.6 a 25.3.8 e 25.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

25.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

25.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

25.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

25.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

25.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

25.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

25.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

25.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

25.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

25.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

26 – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

26.1 – Dos Deveres do Município

1. Requisitar a execução do objeto quando necessário nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata de Registro de Preços.
5. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preço.

26.2 – Das Obrigações do Fornecedor

1. Executar o objeto nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. **087/2018**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a execução do objeto;
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;
4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
5. Executar o objeto a partir do recebimento "Autorização de Despesas", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado;
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução da Ata;
7. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado com vícios, defeitos ou incorreções;
8. Todas as despesas relativas à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;
9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93;

27.2 - O pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

27.3 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.4 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

27.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

27.6 – O Município de Nova Esperança não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

27.7 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

27.8 - Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

27.9 - O Município de Nova Esperança não se obriga a adquirir a quantidade total dos itens licitados, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da lei nº. 8.666/93.

27.10 - O Município publicará, pelo menos trimestralmente os preços registrados.

27.11 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27.12 - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 7.892/2013, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decretos municipais 4633/2017 e 4634/2017.

27.13 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, situada na Av. Rocha Pombo, nº. 1453, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Nova Esperança, 03 de agosto de 2018.

MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº. 087/2018-PMNE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção de Caminhões (CAMINHÃO GMC 1270; CAMINHÃO MERCEDEZ BEN 1113, CAMINHÃO FORD CARGO 1319, CAMINHÃO FORD CARGO 1317, CAMINHÃO FORD F12000 e CAMIONETA GM C-20 CUSTON), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2 – DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária para manutenção preventiva e corretiva, deve-se à necessidade da utilização dos veículos, visando mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo assim a segurança de seus usuários, os veículos são utilizados para efetuar coleta de lixo orgânicos e reciclados no município de e Distrito, a camioneta usada para deslocamento de funcionários para efetuar serviços de poda e eliminação de árvores.

3 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER EXECUTADO:

LOTE 1 - (MECÂNICA) - MBB 1113 PLACA AIJ 1089

Valor Máximo do Lote 01: R\$ 33.281,75 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ARRUELA LISA DO CUBO	UNID	8		8,55	68,40
2	BORRACHA DO CARDAN	UNID	3		27,66	82,98
3	BUCHA DA ALAVANCA	UNID	2		24,82	49,64
4	CABO DO AFOGADOR	UNID	2		47,98	95,96
5	CABO DO VELOCIMENTRO 3,50M OM	UNID	2		91,14	182,28
6	CAIXA SATELITE	UNID	2		1.283,76	2.567,52
7	CILINDRO MESTRE	UNID	2		470,07	940,14
8	COLA VERMELHA	UNID	4		19,93	79,72
9	CONTRA PINO DA RODA	UNID	6		5,89	35,34
10	COROA E PINHAO	UNID	2		1.655,87	3.311,74
11	CORREIA DA BOMBA D´AGUA	UNID	6		52,55	315,30
12	CORREIA DO HIDRAULICO	UNID	2		46,89	93,78
13	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UNID	4		124,59	498,36
14	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	UNID	4		131,74	526,96



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

15	CRUZETA DO CARDAN	UNID	4		131,18	524,72
16	GUARDA PÓ DA ALAVANCA	UNID	2		38,40	76,80
17	INTERRUPTOR DO OLEO DO MOTOR	UNID	2		35,19	70,38
18	JOGO DE ARREBITES	JOGO	8		18,64	149,12
19	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	JOGO	2		16,08	32,16
20	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID	4		162,97	651,88
21	JOGO DE LONA TRASEIRO	UNID	4		162,57	650,28
22	JUNTA DA PONTA DE EIXO	UNID	4		5,33	21,32
23	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	UNID	3		22,91	68,73
24	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2		1.541,71	3.083,42
25	LATA DE GRAXA	UNID	8		40,17	321,36
26	MIOLO DO DIFERENCIAL	UNID	2		1.120,05	2.240,10
27	PARAFUSO DA MANGA DE EIXO	UNID	6		23,94	143,64
28	PARAFUSO DA RODA	UNID	20		23,22	464,40
29	PINO DO PATIM	UNID	4		19,47	77,88
30	PONTA DE EIXO	UNID	2		504,73	1.009,46
31	PORCA DO CUBO	UNID	6		20,81	124,86
32	PORCA DO PINHAO	UNID	3		19,52	58,56
33	REPARO DO CILINDRO MESTRE	UNID	2		161,16	322,32
34	RETENTOR DO CUBO	UNID	6		42,94	257,64
35	RETENTOR DO PINHAO	UNID	3		44,84	134,52
36	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UNID	2		132,94	265,88
37	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA.	UNID	2		122,84	245,68
38	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA.	UNID	2		153,13	306,26
39	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2		244,23	488,46
40	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	2		123,90	247,80
41	TERMINAL DE DIRECAO	UNID	4		115,82	463,28
42	TERMINAL DE EMBREAGEM	UNID	4		18,22	72,88
43	TERMINAL DO ACELERADOR	UNID	4		14,44	57,76
44	TRAVA ARANHA	UNID	8		9,30	74,40
45	TRAVA DO PINO PATIM	UNID	4		9,92	39,68
46	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	120		97,40	11.688,00

LOTE 2 - (ELETRICA) - MB 1113 PLACA AIJ 1089

Valor Máximo do Lote 02: R\$ 31.002,42 (trinta e um mil e dois reais e quarenta e dois centavos)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ABRACADEIRA PLASTICA	UNID	20		3,57	71,40
2	ALTERNADOR	UNID	1		2.416,67	2.416,67
3	ARRUELA DE FIBRA	UNID	10		4,00	40,00
4	AUTOMATICO	UNID	2		169,00	338,00
5	BENDIX	UNID	3		129,67	389,01
6	BOBINA DE CAMPO	UNID	2		169,33	338,66
7	BOIA DO TANQUE	UNID	2		152,00	304,00
8	BOTAO DE PARTIDA	UNID	2		22,00	44,00
9	BRACO DO LIMPADOR	UNID	3		68,33	204,99
10	BUCHA	UNID	4		17,00	68,00
11	BUZINA	UNID	2		79,67	159,34
12	BUZINA A AR	UNID	1		185,33	185,33
13	CABO 2/1	METRO	10		10,83	108,30
14	CABO 3/1	METRO	10		11,83	118,30
15	CABO 4/1	METRO	10		12,83	128,30
16	CABO 6/1	METRO	10		15,50	155,00
17	CABO DE BATERIA 70mm	METRO	10		84,33	843,30
18	CABO DO VELOCIMETRO	UNID	2		130,33	260,66



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

19	CHAVE ALERTA	UNID	2	84,33	168,66
20	CHAVE DE LUZ	UNID	2	92,33	184,66
21	CHAVE DE PARTIDA	UNID	2	79,00	158,00
22	CHAVE DE PONTO	UNID	2	48,00	96,00
23	CHAVE GERAL	UNID	2	94,33	188,66
24	CHAVE SETA	UNID	2	142,33	284,66
25	CHAVE TIC TAC	UNID	4	22,00	88,00
26	CILINDRO DA IGNICAO	UNID	2	49,67	99,34
27	COMUTADOR DE IGNICAO	UNID	2	58,68	117,36
28	CONDUITE	METRO	10	4,83	48,30
29	CONECTOR	UNID	4	17,50	70,00
30	CORDOALHA DA BATERIA	UNID	4	39,67	158,68
31	CORREIA	UNID	4	68,67	274,68
32	DIODO	UNID	6	22,33	133,98
33	ESPAGUETE	METRO	10	4,43	44,30
34	ESTATOR	UNID	2	181,67	363,34
35	ESTICADOR DA CORREIA	UNID	2	66,33	132,66
36	FAROL	UNID	2	100,67	201,34
37	FIO	METRO	10	4,77	47,70
38	FUCINHO	UNID	4	282,67	1.130,68
39	FUSIVEL	UNID	20	1,20	24,00
40	GARFO DE PARTIDA	UNID	2	38,00	76,00
41	INDUZIDO	UNID	2	386,67	773,34
42	INTERRUPTOR DA RÉ	UNID	2	50,67	101,34
43	INTERRUPTOR DE FREIO	UNID	2	54,67	109,34
44	INTERRUPTOR DE OLEO	UNID	2	59,33	118,66
45	JOGO DE ESCOVAS	JOGO	2	38,00	76,00
46	JOGO DE REPARO	JOGO	2	40,00	80,00
47	JOGO DE TRAVA	JOGO	2	34,67	69,34
48	LAMPADA 1034	UNID	20	5,77	115,40
49	LAMPADA 1141.	UNID	10	5,77	57,70
50	LAMPADA 1176.	UNID	10	5,77	57,70
51	LAMPADA 67	UNID	10	4,77	47,70
52	LAMPADA 69	UNID	10	4,77	47,70
53	LAMPADA H1	UNID	6	29,67	178,02
54	LAMPADA H3.	UNID	6	29,67	178,02
55	LAMPADA H4.	UNID	6	37,33	223,98
56	LAMPADA H5	UNID	6	37,33	223,98
57	LAMPADA PINGO.	UNID	10	4,43	44,30
58	LANTERNA	UNID	4	67,67	270,68
59	LENTE	UNID	4	39,67	158,68
60	MANCAL DA PARTIDA	UNID	4	181,67	726,68
61	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	2	193,33	386,66
62	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	2.523,33	2.523,33
63	MOTOR DO LIMPADOR.	UNID	3	328,33	984,99
64	PALHETA LIMPADOR	UNID	3	44,67	134,01
65	PARAFUSO DA SAPATA	UNID	4	5,43	21,72
66	PARAFUSO DO AUTOMATICO	UNID	4	4,43	17,72
67	PIVO DO LIMPADOR.	UNID	3	100,67	302,01
68	PLACA DE DIODO	UNID	2	152,00	304,00
69	PLUG ALTERNADOR	UNID	4	29,33	117,32
70	POLIA	UNID	2	149,67	299,34
71	PORTA FUSIVEL	UNID	4	17,67	70,68
72	PRESILHAS DE CHASSIS	UNID	10	7,50	75,00
73	RABICHO	UNID	8	11,17	89,36
74	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	2	141,00	282,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

75	RELE AUXILIAR	UNID	2		39,67	79,34
76	RELE DO LIMPADOR	UNID	2		44,33	88,66
77	RELE DUPLO	UNID	2		69,00	138,00
78	RELE PISCA	UNID	2		44,67	89,34
79	RELOGIO DE TEMPERATURA	UNID	2		147,33	294,66
80	ROLAMENTO	UNID	4		42,67	170,68
81	ROTOR	UNID	2		182,33	364,66
82	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	2		88,67	177,34
83	SIRENE DA RE	UNID	2		65,00	130,00
84	SOQUETE DE FAROL	UNID	4		17,67	70,68
85	SOQUETE DO PAINEL	UNID	6		14,00	84,00
86	SUORTE ESCOVA COM ESCOVA	UNID	2		54,67	109,34
87	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4		17,67	70,68
88	TERMINAL DE FIO COM CAPA	UNID	20		1,67	33,40
89	TERMINAL DE PONTEIRA	UNID	4		17,67	70,68
90	MAO DE OBRA - ELETRICA	HORAS	100		95,00	9.500,00

LOTE 3 - MECÂNICA: CAMINHÃO GMC 12170 PLACA AIF 1718

Valor Máximo do Lote 03: R\$ 75.582,25 (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unit.	Máx.	Valor Total.	Máx.
1	ANEIS SINCRONIZADOS	UNID	6		392,20		2.353,20	
2	BIELA DO MOTOR	UNID	4		620,33		2.481,32	
3	BLOCO DO MOTOR	UNID	1		5.550,00		5.550,00	
4	BUCHA BIELA	UNID	6		23,54		141,24	
5	BUCHA DE CAMBIO	UNID	2		34,25		68,50	
6	BUCHA ESTABILIZADOR	UNID	1		44,89		44,89	
7	CABECOTE	UNID	1		4.100,36		4.100,36	
8	CAIXA SATELITE	UNID	1		2.467,42		2.467,42	
9	CAMISA DO COMPRESSOR	UNID	1		124,55		124,55	
10	CAMISA DO MOTOR	UNID	6		141,35		848,10	
11	CAMPANAS	UNID	2		853,52		1.707,04	
12	CILINDRO DA RODA	UNID	1		99,58		99,58	
13	COLA DE SILICONE 50 GR	UNID	5		19,96		99,80	
14	COROA	UNID	1		2.820,50		2.820,50	
15	COXIM DO MOTOR	UNID	4		145,83		583,32	
16	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3		263,66		790,98	
17	CRUZETA DO DIFERENCIAL	UNID	1		263,80		263,80	
18	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	1		1.424,54		1.424,54	
19	EIXO DA UNIDADE	UNID	1		2.468,91		2.468,91	
20	ENGRENAGENS VIRABREQUIM	UNID	1		245,94		245,94	
21	FLEXIVEL DO HIDRAULICO	UNID	1		100,15		100,15	
22	JOGO BRONZINA DA BIELA DO COMPRESSOR	JOGO	1		192,75		192,75	
23	JOGO DE ANEIS	JOGO	1		841,50		841,50	
24	JOGO DE ANEIS DO COMPRESSOR	JOGO	1		124,47		124,47	
25	JOGO DE ARRUELA DO DIFERENCIAL	JOGO	1		120,31		120,31	
26	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	JOGO	1		311,74		311,74	
27	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	JOGO	1		579,82		579,82	
28	JOGO DE BUCHA DO COMANDO	JOGO	1		72,76		72,76	
29	JOGO DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNID	2		745,50		1.491,00	
30	JOGO DE LONA	JOGO	2		310,83		621,66	
31	JOGO DE PISTAO	JOGO	1		2.919,00		2.919,00	
32	LUVA DO CARDAN	UNID	2		500,01		1.000,02	
33	MANGUEIRA HIDRAULICA	KIT	2		101,35		202,70	



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

34	MIOLO DO DIFERENCIAL GMC	UNID	1		1.995,50	1.995,50
35	PISTAO DO COMPRESSOR	UNID	1		140,68	140,68
36	PLATO DA EMBREAGEM	UNID	1		2.411,72	2.411,72
37	PONTA DE EIXO	UNID	1		926,90	926,90
38	REPARO DA BOMBA D'AGUA	UNID	2		545,40	1.090,80
39	REPARO DO CILINDRO MESTRE	UNID	2		188,58	377,16
40	RETENTOR DO CUBO DA RODA	UNID	4		81,57	326,28
41	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	1		172,51	172,51
42	ROLAMENTO DO BERCO	UNID	1		244,01	244,01
43	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	2		227,30	454,60
44	ROLAMENTO DO PILOTO	UNID	2		279,25	558,50
45	ROLAMENTO DO PINHAO	UNID	2		324,23	648,46
46	ROLAMENTO GAIOLA	UNID	6		97,75	586,50
47	ROLAMENTO LATERAL	UNID	2		209,80	419,60
48	ROLAMENTO VIRABREQUIM	UNID	1		60,30	60,30
49	SUPORTE DO CARDAM	UNID	2		217,41	434,82
50	TERMINAL DE DIRECAO	UNID	2		248,75	497,50
51	TUCHO	UNID	12		31,90	382,80
52	UNIDADE	UNID	6		1.866,50	11.199,00
53	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	UNID	1		141,43	141,43
54	VALVULA DA BOMBA TERMOSTATICA	UNID	1		127,11	127,11
55	VALVULA DE ESCAPE	UNID	6		53,95	323,70
56	VALVULAS DE ADMISSÃO	UNID	6		53,95	323,70
57	VARETA	UNID	12		29,90	358,80
58	VIRABREQUIM	UNID	1		3.818,00	3.818,00
59	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	100		103,00	10.300,00

LOTE 4 – ELÉTRICA -CAMINHÃO GMC 12170 PLACA AIF 1718

Valor Máximo do Lote 04: R\$ 29.983,86 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ABRACADEIRA PLASTICA	UNID	20		1,63	32,60
2	ALTERNADOR	UNID	1		1.883,33	1.883,33
3	ARRUELA DE FIBRA	UNID	10		4,53	45,30
4	AUTOMATICO	UNID	2		188,33	376,66
5	BENDIX	UNID	3		146,67	440,01
6	BOBINA DE CAMPO	UNID	2		143,33	286,66
7	BOTAO	UNID	2		20,00	40,00
8	BRACO DO LIMPADOR	UNID	2		111,33	222,66
9	BUCHAS	UNID	6		19,00	114,00
10	BUZINA	UNID	2		74,33	148,66
11	CABO 2/1	METRO	5		9,43	47,15
12	CABO 3/1	METRO	5		10,43	52,15
13	CABO 4/1	METRO	5		11,43	57,15
14	CABO 6/1	METRO	5		12,43	62,15
15	CABO 7/1	METRO	5		13,43	67,15
16	CABO DE BATERIA 70mm	METRO	5		84,33	421,65
17	CHAVE DE ALERTA	UNID	2		94,33	188,66
18	CHAVE DE LUZ	UNID	2		95,00	190,00
19	CHAVE DE PARTIDA	UNID	2		95,00	190,00
20	CHAVE DE PONTO	UNID	2		41,67	83,34
21	CHAVE GERAL	UNID	2		94,67	189,34
22	CHAVE SETA	UNID	2		167,67	335,34
23	CHAVE TIC TAC	UNID	2		17,67	35,34
24	CILINDRO DA IGNICAO	UNID	2		90,00	180,00
25	COMUTADOR DE IGNICAO	UNID	2		85,00	170,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

26	CONDUITE	METRO	10		6,27	62,70
27	CONECTOR	UNID	4		18,00	72,00
28	CORDOALHA DA BATERIA	UNID	2		41,00	82,00
29	CORREIA	UNID	4		94,67	378,68
30	COXIM DO SUPORTE DO ALTERNADOR	UNID	4		27,67	110,68
31	DIODO	UNID	4		20,00	80,00
32	ESPAGUETE	METRO	10		5,43	54,30
33	ESTATOR	UNID	2		201,67	403,34
34	ESTICADOR DA CORREIA	UNID	2		99,67	199,34
35	FAROL	UNID	2		281,67	563,34
36	FIO	METRO	10		4,90	49,00
37	FUCINHO	UNID	2		276,67	553,34
38	FUSIVEL	UNID	20		1,40	28,00
39	GARFO DE PARTIDA	UNID	2		61,33	122,66
40	INDUZIDO	UNID	2		426,67	853,34
41	INTERRUPTOR DA RÉ	UNID	2		95,00	190,00
42	INTERRUPTOR DE FREIO	UNID	2		91,33	182,66
43	INTERRUPTOR DE OLEO	UNID	2		95,67	191,34
44	JOGO DE ESCOVAS	JOGO	3		42,67	128,01
45	JOGO DE REPARO	JOGO	3		39,67	119,01
46	JOGO DE TRAVA	JOGO	3		45,67	137,01
47	LAMPADA 1034	UNID	10		6,43	64,30
48	LAMPADA 1141.	UNID	10		6,43	64,30
49	LAMPADA 1176.	UNID	10		6,43	64,30
50	LAMPADA 67	UNID	10		4,43	44,30
51	LAMPADA 69	UNID	10		4,43	44,30
52	LAMPADA H1	UNID	4		28,33	113,32
53	LAMPADA H3.	UNID	4		28,33	113,32
54	LAMPADA H4.	UNID	4		37,00	148,00
55	LAMPADA H5	UNID	4		37,00	148,00
56	LAMPADA H7	UNID	4		38,33	153,32
57	LAMPADA PINGAO	UNID	5		5,43	27,15
58	LAMPADA PINGO.	UNID	5		4,93	24,65
59	LAMPADA PINGUINHO	UNID	5		4,43	22,15
60	LAMPADA TORPEDO	UNID	5		3,93	19,65
61	LANTERNA	UNID	4		106,00	424,00
62	LENTE	UNID	4		65,00	260,00
63	MANCAL DA PARTIDA	UNID	2		230,00	460,00
64	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	2		263,33	526,66
65	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1		2.496,37	2.496,37
66	MOTOR DO LIMPADOR.	UNID	2		393,33	786,66
67	PALHETA LIMPADOR	UNID	4		94,33	377,32
68	PARAFUSO DA SAPATA	UNID	4		4,77	19,08
69	PARAFUSO DO AUTOMATICO	UNID	4		6,43	25,72
70	PIVO DO LIMPADOR.	UNID	2		150,00	300,00
71	PLACA DE DIODO	UNID	2		196,67	393,34
72	PLUG ALTERNADOR	UNID	10		17,67	176,70
73	POLIA	UNID	3		140,00	420,00
74	PORTA FUSIVEL	UNID	6		17,67	106,02
75	PRESILHAS DE CHASSIS	UNID	10		7,43	74,30
76	RABICHO	UNID	10		7,43	74,30
77	RABICHO DE 02 POLOS	UNID	10		7,43	74,30
78	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	3		160,00	480,00
79	RELE AUXILIAR	UNID	2		49,33	98,66
80	RELE DO LIMPADOR	UNID	2		69,67	139,34
81	RELE DUPLO	UNID	2		84,33	168,66



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

82	RELE PISCA	UNID	2		49,00	98,00
83	ROLAMENTO 6201	UNID	4		39,33	157,32
84	ROLAMENTO 6203	UNID	4		44,33	177,32
85	ROLAMENTO 6403	UNID	2		84,67	169,34
86	ROTOR	UNID	2		230,00	460,00
87	SEALED BEAM	UNID	2		90,00	180,00
88	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	2		118,33	236,66
89	SIRENE DA RE	UNID	2		76,33	152,66
90	SOQUETE DE FAROL	UNID	4		18,00	72,00
91	SOQUETE DE PAINEL ISOLADO	UNID	5		17,67	88,35
92	SOQUETE DO PAINEL	UNID	5		17,67	88,35
93	SUORTE ESCOVA COM ESCOVA	UNID	2		75,00	150,00
94	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4		17,33	69,32
95	TERMINAL DE FIO COM CAPA	UNID	20		1,60	32,00
96	MAO DE OBRA - ELETRICA	HORAS	100		85,00	8.500,00

LOTE 5 - MECÂNICA -CAMINHÃO FORD 12000 PLACA AKM 7459

Valor Máximo do Lote 05: R\$ 69.792,17 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ANEIS SINCRONIZADOS	UNID	4		268,98	1.075,92
2	BIELA DO MOTOR FORD	UNID	2		519,07	1.038,14
3	BLOCO DO MOTOR FORD	UNID	1		6.355,00	6.355,00
4	BUCHA DA BIELA	UNID	6		38,95	233,70
5	BUCHA DO CAMBIO	UNID	2		107,15	214,30
6	BUCHA ESTABILIZADORA	UNID	4		30,39	121,56
7	CABECOTE FORD	UNID	1		4.785,00	4.785,00
8	CAIXA SATELITE FORD	UNID	1		2.006,00	2.006,00
9	CAMISA DO COMPRESSOR FORD	UNID	1		197,42	197,42
10	CAMISA DO MOTOR	UNID	6		202,24	1.213,44
11	CAMPANA FORD	UNID	1		812,50	812,50
12	CANO DE FREIO	UNID	2		66,32	132,64
13	CILINDRO DA RODA FORD	UNID	4		182,42	729,68
14	COLA DE SILICONE	UNID	5		23,37	116,85
15	COROA E PINHAO	UNID	1		1.906,00	1.906,00
16	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4		41,45	165,80
17	COXIM DO MOTOR FORD	UNID	4		149,00	596,00
18	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2		230,22	460,44
19	CRUZETA DO DIFERENCIAL	UNID	2		453,78	907,56
20	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	2		1.135,75	2.271,50
21	DOBRADICA DO CAPO	UNID	2		238,70	477,40
22	ENGRENAGENS DA QUARTA SUP. E INF. CAMBIO FORD	UNID	2		572,90	1.145,80
23	ENGRENAGENS VIRABREQUIM FORD	UNID	1		290,37	290,37
24	FLEXIVEIS DO HIDRAULICO FORD	UNID	2		95,62	191,24
25	FLEXIVEL DA RODA	UNID	4		61,60	246,40
26	HASTE LIGACAO DA EMBREAGEM	UNID	4		34,16	136,64
27	JOGO DE ANEIS	JOGO	1		891,50	891,50
28	JOGO DE ANEIS DO COMPRESSOR	JOGO	1		132,62	132,62
29	JOGO DE ARRUELA DO DIFERENCIAL	JOGO	2		113,05	226,10
30	JOGO DE BRONZINA DA BIELA DO COMPRESSOR	JOGO	1		204,72	204,72
31	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	JOGO	1		191,00	191,00
32	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	JOGO	1		457,00	457,00
33	JOGO DE BUCHA DO COMANDO FORD	UNID	1		139,42	139,42
34	JOGO DE BUCHA SUPERIOR DA COLUNA DE	UNID	2		70,62	141,24



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

	DIRECAO					
35	JOGO DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNID	1		769,00	769,00
36	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	UNID	1		872,86	872,86
37	JOGO DE LONA FORD	JOGO	2		238,65	477,30
38	JOGO DE MOLAS PATIM COMPLETO	JOGO	2		70,59	141,18
39	JOGO DE PISTAO	JOGO	1		1.909,00	1.909,00
40	JUNCAO COLUNA DA DIRECAO	UNID	2		189,92	379,84
41	LUVA DO CARDAN	UNID	2		410,54	821,08
42	MANGUEIRA DO RADIADOR.	UNID	2		135,25	270,50
43	MANGUEIRA HIDRAULICA	KIT	3		141,50	424,50
44	MIOLO DO DIFERENCIAL FORD	UNID	1		1.419,65	1.419,65
45	PARAFUSO DA RODA	UNID	20		34,25	685,00
46	PATIM DO FREIO	UNID	2		155,50	311,00
47	PINO DA DOBRADICA DA PORTA	UNID	4		30,25	121,00
48	PINO DO CILINDRO DA RODA	UNID	4		13,25	53,00
49	PISTAO DO COMPRESSOR	UNID	1		208,53	208,53
50	PLATO FORD	UNID	1		2.312,00	2.312,00
51	PONTA DE EIXO FORD	UNID	2		1.039,00	2.078,00
52	PONTEIRA DO CARDAN	UNID	2		318,00	636,00
53	PORCA DO CUBO	UNID	4		46,00	184,00
54	REGULADOR DE FREIO	UNID	2		99,25	198,50
55	REPARO CILINDRO MESTRE FORD	UNID	2		176,80	353,60
56	REPARO DA BOMBA D'AGUA	UNID	2		176,80	353,60
57	REPARO PARCIAL CAIXA DE DIRECAO	UNID	2		294,62	589,24
58	RETENTOR DO CUBO DA RODA	UNID	6		73,50	441,00
59	ROLAMENTO DA GAIOLA FORD	UNID	6		117,00	702,00
60	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FORD	UNID	2		197,20	394,40
61	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA FORD	UNID	2		208,25	416,50
62	ROLAMENTO DO BERCO FORD	UNID	1		169,25	169,25
63	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	2		177,00	354,00
64	ROLAMENTO DO CONJUNTO DO CAMBIO FORD	UNID	2		212,30	424,60
65	ROLAMENTO DO PILOTO FORD	UNID	2		220,68	441,36
66	ROLAMENTO DO PINHAO	UNID	2		279,02	558,04
67	ROLAMENTO LATERAL	UNID	2		182,50	365,00
68	ROLAMENTO VIRABREQUIM FORD	UNID	2		89,43	178,86
69	SANGRADOR FREIO	UNID	2		11,56	23,12
70	SUPORTE CARDAN FORD	UNID	2		288,80	577,60
71	TERMINAL DE DIRECAO FORD	UNID	4		180,75	723,00
72	TUCHO	UNID	6		43,00	258,00
73	VALVULA DA BOMBA DE OLEO FORD	UNID	1		189,87	189,87
74	VALVULA DE ADMISSAO FORD	UNID	6		55,75	334,50
75	VALVULA DE ESCAPE FORD	UNID	6		52,51	315,06
76	VALVULA DO PEDAL FORD	UNID	2		479,50	959,00
77	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1		140,73	140,73
78	VARETA	UNID	6		29,25	175,50
79	VIRABREQUIM FORD	UNID	1		3.511,50	3.511,50
80	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	120		103,00	12.360,00

LOTE 6 - ELÉTRICA - CAMINHÃO FORD 12000 AKM 7459

Valor Máximo do Lote 06: R\$ 36.804,91 (trinta e seis mil, oitocentos e quatro reais e noventa e um centavos)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ABRACADEIRA PLASTICA	UNID	30		1,60	48,00
2	ALTERNADOR	UNID	1		2.343,33	2.343,33
3	ARRUELA DE FIBRA	UNID	10		4,53	45,30
4	AUTOMATICO	UNID	2		138,67	277,34



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

5	BENDIX	UNID	3	140,00	420,00
6	BOBINA DE CAMPO	UNID	2	140,00	280,00
7	BRACO DO LIMPADOR	UNID	4	143,33	573,32
8	BUCHAS	UNID	3	17,67	53,01
9	BUZINA	UNID	2	74,33	148,66
10	CABO 2/1	METRO	10	9,43	94,30
11	CABO 3/1	METRO	10	10,43	104,30
12	CABO 4/1	METRO	10	11,43	114,30
13	CABO 6/1	METRO	10	12,43	124,30
14	CABO 7/1	METRO	10	13,43	134,30
15	CABO DE BATERIA 70mm	METRO	12	84,33	1.011,96
16	CHAVE DE LUZ	UNID	2	144,67	289,34
17	CHAVE DE PARTIDA	UNID	2	83,00	166,00
18	CHAVE DE PONTO	UNID	4	34,33	137,32
19	CHAVE GERAL	UNID	2	93,67	187,34
20	CHAVE SETA	UNID	2	300,67	601,34
21	CHAVE TIC TAC	UNID	4	22,00	88,00
22	COMUTADOR DE IGNICAO	UNID	1	133,00	133,00
23	CONDUITE	METRO	30	5,43	162,90
24	CONECTOR	UNID	4	19,67	78,68
25	CORDOALHA DA BATERIA	UNID	4	44,33	177,32
26	CORREIA	UNID	4	93,00	372,00
27	DIODO	UNID	4	15,00	60,00
28	ESPAGUETE	METRO	30	6,34	190,20
29	ESTATOR	UNID	2	196,67	393,34
30	ESTICADOR DA CORREIA	UNID	2	88,33	176,66
31	FIO	METRO	30	6,43	192,90
32	FUCINHO	UNID	4	290,00	1.160,00
33	FUSIVEL	UNID	30	1,53	45,90
34	GARFO DE PARTIDA	UNID	2	71,33	142,66
35	INDUZIDO	UNID	2	393,33	786,66
36	INTERRUPTOR DA RÉ	UNID	2	94,67	189,34
37	INTERRUPTOR DE FREIO	UNID	2	91,67	183,34
38	INTERRUPTOR DE OLEO	UNID	2	93,67	187,34
39	JOGO DE ESCOVAS	JOGO	4	44,33	177,32
40	JOGO DE REPARO	JOGO	2	45,00	90,00
41	JOGO DE TRAVA	JOGO	2	40,00	80,00
42	LAMPADA 1034	UNID	10	6,43	64,30
43	LAMPADA 1141.	UNID	10	6,43	64,30
44	LAMPADA 1176.	UNID	10	6,43	64,30
45	LAMPADA 67	UNID	10	4,43	44,30
46	LAMPADA 69	UNID	10	4,43	44,30
47	LAMPADA H1	UNID	6	28,33	169,98
48	LAMPADA H3.	UNID	6	28,33	169,98
49	LAMPADA H4.	UNID	6	37,00	222,00
50	LAMPADA H5	UNID	6	37,00	222,00
51	LAMPADA H7	UNID	6	38,33	229,98
52	LAMPADA PINGO.	UNID	5	4,93	24,65
53	LAMPADA TORPEDO	UNID	6	3,93	23,58
54	LANTERNA	UNID	4	105,00	420,00
55	LENTE	UNID	4	62,33	249,32
56	MANCAL DA PARTIDA	UNID	4	212,33	849,32
57	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	221,00	884,00
58	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	2.783,33	5.566,66
59	MOTOR DO LIMPADOR.	UNID	2	425,00	850,00
60	PALHETA LIMPADOR	UNID	4	93,67	374,68



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

61	PARAFUSO DA SAPATA	UNID	8		5,40	43,20
62	PARAFUSO DO AUTOMATICO	UNID	2		5,97	11,94
63	PIVO DO LIMPADOR.	UNID	4		144,00	576,00
64	PLACA DE DIODO	UNID	4		171,00	684,00
65	PLUG ALTERNADOR	UNID	4		20,00	80,00
66	POLIA	UNID	4		179,00	716,00
67	PORTA FUSIVEL	UNID	8		18,00	144,00
68	PRESILHAS DE CHASSIS	UNID	10		7,93	79,30
69	RABICHO	UNID	6		9,13	54,78
70	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	2		133,00	266,00
71	RELE AUXILIAR	UNID	2		49,67	99,34
72	RELE DO LIMPADOR	UNID	2		59,33	118,66
73	RELE DUPLO	UNID	2		77,33	154,66
74	RELE PISCA	UNID	2		52,67	105,34
75	ROLAMENTO 6201	UNID	4		44,33	177,32
76	ROLAMENTO 6303	UNID	4		49,67	198,68
77	ROLAMENTO 6403	UNID	4		84,67	338,68
78	ROTOR	UNID	2		252,67	505,34
79	SEALED BEAM	UNID	2		79,67	159,34
80	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	2		92,67	185,34
81	SIRENE DA RE	UNID	2		79,67	159,34
82	SOQUETE DE FAROL	UNID	4		20,00	80,00
83	SOQUETE DE PAINEL ISOLADO	UNID	6		12,00	72,00
84	SOQUETE DO PAINEL	UNID	6		12,00	72,00
85	SUPORTE ESCOVA COM ESCOVA	UNID	4		74,33	297,32
86	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4		17,67	70,68
87	TERMINAL DE FIO COM CAPA	UNID	20		1,30	26,00
88	TERMINAL DE PONTEIRA	UNID	4		17,67	70,68
89	MAO DE OBRA - ELETRICA	HORAS	100		85,00	8.500,00

LOTE 7 - CAMINHÃO FORD CARGO PLACA ATX 9824

Valor Máximo do Lote 07: R\$ 54.304,31 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e trinta e um centavos)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		179,56	359,12
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		241,13	482,26
3	ARRUELA LISA DO CUBO	UNID	4		10,04	40,16
4	BOMBA DE OLEO	UNID	1		550,13	550,13
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1		1.130,00	1.130,00
6	BORRACHA CUICA DO FREIO	UNID	4		25,86	103,44
7	BORRACHA DA PORTA	UNID	1		50,19	50,19
8	BORRACHA DO CARDAN	UNID	2		59,66	119,32
9	BORRACHA DO PARABRISA	UNID	1		148,19	148,19
10	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNID	2		97,50	195,00
11	BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UNID	2		98,75	197,50
12	BRACADEIRAS	UNID	10		5,27	52,70
13	CABO DO AFOGADOR	UNID	2		53,50	107,00
14	CABO DO VELOCIMETRO	UNID	2		92,44	184,88
15	CALÇO DE AJUSTE	UNID	8		10,42	83,36
16	CANALETA DA PORTA	UNID	1		120,00	120,00
17	CANO DE FREIO	UNID	4		45,19	180,76
18	CHAPA ESTABILIZADOR	UNID	4		34,03	136,12
19	CILINDRO DA EMBREAGEM	UNID	2		238,69	477,38
20	COLA VERMELHA 50 GR	UNID	4		18,96	75,84
21	CONTRA PINO	JOGO	20		5,15	103,00
22	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	UNID	2		153,19	306,38



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

23	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UNID	4		130,56	522,24
24	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	UNID	4		163,91	655,64
25	CRUZETA DO CARDAN	UNID	4		209,75	839,00
26	CUBO SINCRONIZADO 2ª E 3ª	UNID	1		1.030,13	1.030,13
27	CUBO SINCRONIZADO 4ª E 5ª	UNID	1		791,69	791,69
28	CUICA DE FREIO	UNID	2		301,50	603,00
29	EIXO ENTALHADO	UNID	1		1.644,48	1.644,48
30	EIXO INTERMEDIÁRIO	UNID	1		1.852,81	1.852,81
31	EIXO PILOTO	UNID	1		1.538,19	1.538,19
32	ENGRENAGEM DA 1ª	UNID	1		748,12	748,12
33	ENGRENAGEM DA 2ª	UNID	1		699,69	699,69
34	ENGRENAGEM DA 3ª	UNID	1		638,00	638,00
35	ENGRENAGEM DA 4ª	UNID	1		775,19	775,19
36	ENGRENAGEM DA 5ª	UNID	1		707,19	707,19
37	FECHADURA EXTERNA DA PORTA	UNID	2		84,88	169,76
38	FILTRO	UNID	4		37,15	148,60
39	FILTRO DE AR	UNID	2		94,71	189,42
40	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		111,78	447,12
41	FILTRO RACOR	UNID	4		102,93	411,72
42	GRAXA 500 GR	LATA	10		34,64	346,40
43	GUARDA PO ALAVANCA CAMBIO	UNID	2		102,35	204,70
44	GUIA DE VALVULA	UNID	8		11,05	88,40
45	INTERRUPTOR DE OLEO	UNID	2		109,25	218,50
46	JOGO BRONZINA DA BIELA	JOGO	1		499,88	499,88
47	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	JOGO	1		525,13	525,13
48	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID	2		248,63	497,26
49	JOGO DE LONA TRASEIRO	UNID	4		277,31	1.109,24
50	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	JOGO	1		846,75	846,75
51	JUNTA DA PONTA DE EIXO	UNID	4		4,52	18,08
52	JUNTA DO CAMBIO	UNID	2		36,41	72,82
53	JUNTA DO DIFERENCIAL	UNID	4		21,97	87,88
54	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2		2.291,25	4.582,50
55	KIT MOTOR	KIT	4		675,38	2.701,52
56	MACANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA	UNID	2		60,25	120,50
57	MACANETA INTERNA PORTA	UNID	2		27,13	54,26
58	MACANETA P/ VIDRO.	UNID	4		13,30	53,20
59	MAQUINA DO VIDRO	UNID	2		90,28	180,56
60	PARAFUSO DA RODA	UNID	10		32,99	329,90
61	PESTANA DA PORTA	UNID	1		39,03	39,03
62	PINO DO PATIM	UNID	6		21,22	127,32
63	PORCA DO CUBO	UNID	2		69,05	138,10
64	PORCA DO PINHAO	UNID	4		22,72	90,88
65	PORCA OSCILANTE DA RODA	UNID	20		11,04	220,80
66	REBITE	UNID	4		18,08	72,32
67	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UNID	4		66,55	266,20
68	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UNID	4		85,40	341,60
69	RETENTOR DO PINHAO	UNID	4		144,44	577,76
70	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID	2		189,63	379,26
71	ROLAMENTO DO CAMBIO	UNID	2		205,88	411,76
72	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	3		177,06	531,18
73	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	UNID	3		244,94	734,82
74	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	UNID	4		231,13	924,52
75	ROLAMENTO DO PILOTO	UNID	2		248,63	497,26
76	ROLAMENTO GAIOLA	UNID	6		77,81	466,86
77	ROLAMENTO PONTA ENTALHADO	UNID	2		216,00	432,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

78	SEDE	UNID	8		10,99	87,92
79	SELO BLOCO	UNID	8		17,82	142,56
80	SERVO DE EMBREAGEM	UNID	1		1.127,50	1.127,50
81	SUPORTE DO VIDRO	UNID	2		24,59	49,18
82	TERMINAL DE DIRECAO	UNID	4		165,75	663,00
83	TERMINAL DE EMBREAGEM	UNID	4		20,34	81,36
84	TERMINAL DO ACELERADOR	UNID	6		12,68	76,08
85	TERMINAL VARAO CAMBIO	UNID	2		68,05	136,10
86	TRAVA ARANHA	UNID	4		8,54	34,16
87	TRAVA DO PINO DO PATIM	UNID	6		6,91	41,46
88	TUCHO DE VALVULA	UNID	8		29,64	237,12
89	VALVULA 4 VIAS	UNID	1		246,78	246,78
90	VALVULA DE ADMISSAO	UNID	4		39,28	157,12
91	VALVULA DE DESCARGA DE AR	UNID	2		34,39	68,78
92	VALVULA DE DESCARGA DE FREIO	UNID	1		492,38	492,38
93	VALVULA DE ESCAPE	UNID	4		38,18	152,72
94	VALVULA DE PEDAL	UNID	1		492,38	492,38
95	VALVULA RELE	UNID	1		207,18	207,18
96	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1		96,66	96,66
97	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	100		113,10	11.310,00

LOTE 8 - CAMINHÃO FORD CARGO PLACA AWS 8351

Valor Máximo do Lote 08: R\$ 60.578,94 (sessenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unit. Máx.	Valor Máx. Total.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		178,91	357,82
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		267,03	534,06
3	ARRUELA LISA DO CUBO	UNID	4		10,10	40,40
4	BOMBA DE OLEO	UNID	1		600,16	600,16
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1		1.263,63	1.263,63
6	BORRACHA CUICA DO FREIO	UNID	1		29,78	29,78
7	BORRACHA DA PORTA	UNID	1		88,67	88,67
8	BORRACHA DO CARDAN	UNID	2		61,60	123,20
9	BORRACHA DO PARABRISA	UNID	1		166,80	166,80
10	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNID	2		110,68	221,36
11	BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UNID	2		109,13	218,26
12	BRACADEIRAS	UNID	10		4,25	42,50
13	CABO DO AFOGADOR	UNID	2		61,58	123,16
14	CABO DO VELOCIMETRO	UNID	2		113,99	227,98
15	CALCO DE AJUSTE	UNID	8		11,18	89,44
16	CANALETA DA PORTA	UNID	1		131,13	131,13
17	CANO DE FREIO	UNID	4		49,92	199,68
18	CHAPA ESTABILIZADOR	UNID	4		40,98	163,92
19	CILINDRO DA EMBREAGEM	UNID	2		301,17	602,34
20	COLA VERMELHA 50 GR	UNID	4		21,08	84,32
21	CONTRA PINO	JOGO	20		5,78	115,60
22	CORREIA DA BOMBA D'AGUA	UNID	2		160,55	321,10
23	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UNID	4		140,85	563,40
24	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	UNID	4		187,79	751,16
25	CRUZETA DO CARDAN	UNID	4		235,00	940,00
26	CUBO SINCRONIZADO 2ª E 3ª	UNID	1		1.202,03	1.202,03
27	CUBO SINCRONIZADO 4ª E 5ª	UNID	1		1.557,97	1.557,97
28	CUICA DE FREIO	UNID	2		339,38	678,76
29	EIXO ENTALHADO	UNID	1		1.323,63	1.323,63
30	EIXO INTERMEDIÁRIO	UNID	1		2.083,83	2.083,83
31	EIXO PILOTO	UNID	1		1.627,11	1.627,11



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

32	ENGRENAGEM DA 1º	UNID	1		816,06	816,06
33	ENGRENAGEM DA 2º	UNID	1		794,99	794,99
34	ENGRENAGEM DA 3.ª	UNID	1		686,00	686,00
35	ENGRENAGEM DA 4.ª	UNID	1		878,37	878,37
36	ENGRENAGEM DA 5ª	UNID	1		797,74	797,74
37	FECHADURA EXTERNA DA PORTA	UNID	2		103,13	206,26
38	FILTRO	UNID	4		75,33	301,32
39	FILTRO DE AR	UNID	2		118,89	237,78
40	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		128,81	515,24
41	FILTRO RACOR	UNID	4		113,66	454,64
42	GRAXA	UNID	10		39,88	398,80
43	GUARDA PO ALAVANCA CAMBIO	UNID	2		107,68	215,36
44	GUIA DE VALVULA	UNID	8		12,31	98,48
45	INTERRUPTOR DE OLEO	UNID	2		110,62	221,24
46	JOGO BRONZINA DA BIELA	JOGO	1		524,85	524,85
47	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	JOGO	1		596,41	596,41
48	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID	2		262,03	524,06
49	JOGO DE LONA TRASEIRO	UNID	4		303,21	1.212,84
50	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	JOGO	1		966,56	966,56
51	JUNTA DA PONTA DE EIXO	UNID	6		4,65	27,90
52	JUNTA DO CAMBIO	UNID	2		38,52	77,04
53	JUNTA DO DIFERENCIAL	UNID	4		23,59	94,36
54	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2		2.807,81	5.615,62
55	KIT MOTOR	KIT	4		777,36	3.109,44
56	MACANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA	UNID	2		67,81	135,62
57	MACANETA INTERNA PORTA	UNID	2		27,09	54,18
58	MACANETA P/ VIDRO.	UNID	4		17,72	70,88
59	MAQUINA DO VIDRO	UNID	2		99,01	198,02
60	PARAFUSO DA RODA	UNID	10		35,74	357,40
61	PESTANA DA PORTA	UNID	1		41,45	41,45
62	PINO DO PATIM	UNID	6		24,84	149,04
63	PORCA DO CUBO	UNID	2		74,13	148,26
64	PORCA DO PINHAO	UNID	2		24,11	48,22
65	PORCA OSCILANTE DA RODA	UNID	20		12,81	256,20
66	REBITE	UNID	4		19,69	78,76
67	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UNID	4		71,63	286,52
68	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UNID	4		94,75	379,00
69	RETENTOR DO PINHAO	UNID	4		165,55	662,20
70	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID	4		214,22	856,88
71	ROLAMENTO DO CAMBIO	JOGO	2		209,22	418,44
72	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	3		200,08	600,24
73	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	UNID	3		287,42	862,26
74	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	UNID	4		280,78	1.123,12
75	ROLAMENTO DO PILOTO	UNID	2		286,53	573,06
76	ROLAMENTO GAIOLA	UNID	6		84,96	509,76
77	ROLAMENTO PONTA ENTALHADO	UNID	2		243,75	487,50
78	SEDE	UNID	8		13,31	106,48
79	SELO BLOCO	UNID	8		18,43	147,44
80	SERVO DE EMBREAGEM	UNID	1		1.243,75	1.243,75
81	SUPORTE DO VIDRO	UNID	2		26,47	52,94
82	TERMINAL DE DIRECAO	UNID	4		170,94	683,76
83	TERMINAL DE EMBREAGEM	UNID	4		21,80	87,20
84	TERMINAL DO ACELERADOR	UNID	6		13,85	83,10
85	TERMINAL VARAO CAMBIO	UNID	2		73,25	146,50
86	TRAVA ARANHA	UNID	4		10,49	41,96
87	TRAVA DO PINO PATIM	UNID	6		7,70	46,20



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

88	TUCHO DE VALVULA	UNID	8		35,11	280,88
89	VALVULA 4 VIAS	UNID	1		280,82	280,82
90	VALVULA DE ADMISSAO	UNID	4		43,48	173,92
91	VALVULA DE DESCARGA DE AR	UNID	2		37,10	74,20
92	VALVULA DE DESCARGA DE FREIO	UNID	1		554,85	554,85
93	VALVULA DE ESCAPE	UNID	4		48,84	195,36
94	VALVULA DE PEDAL	UNID	1		576,10	576,10
95	VALVULA RELE	UNID	1		243,03	243,03
96	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1		108,88	108,88
97	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	100		113,10	11.310,00

LOTE 9 - ELÉTRICA – CAMINHÃO FORD CARGO 1317 PLACA ATX 9824; CAMINHÃO FORD CARGO 1319 PLACA AWS 8351

Valor Máximo do Lote 09: R\$ 31.335,44 (trinta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ALTERNADOR	UNID	1		2.800,00	2.800,00
2	AUTOMATICO	UNID	2		410,00	820,00
3	BENDIX	UNID	2		208,33	416,66
4	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	2		308,33	616,66
5	BOIA DO TANQUE	UNID	2		279,33	558,66
6	BRACO DO LIMPADOR	UNID	2		191,67	383,34
7	BUCHAS	UNID	4		20,00	80,00
8	BUZINA	UNID	2		77,67	155,34
9	CABO 4/1	METRO	10		11,43	114,30
10	CABO 6/1	METRO	10		12,43	124,30
11	CABO DE BATERIA 70mm	METRO	10		84,33	843,30
12	CABO DE VELOCIMETRO	UNID	2		131,33	262,66
13	CHAVE DE LUZ	UNID	2		127,33	254,66
14	CHAVE DO LIMPADOR	UNID	2		196,67	393,34
15	CHAVE GERAL	UNID	2		94,33	188,66
16	CHAVE SETA	UNID	2		291,67	583,34
17	CHAVE TIC TAC	UNID	4		23,67	94,68
18	CILINDRO DA IGNICAO	UNID	2		94,33	188,66
19	COMUTADOR DE IGNICAO	UNID	2		168,33	336,66
20	CONDUITE	METRO	20		6,43	128,60
21	CONECTOR	UNID	4		25,00	100,00
22	CORREIA	UNID	4		94,33	377,32
23	DIODO	UNID	4		19,00	76,00
24	ESTATOR	UNID	2		263,33	526,66
25	FAROL	UNID	2		285,00	570,00
26	FIO	METRO	20		6,43	128,60
27	FUCINHO	UNID	2		343,33	686,66
28	FUSIVEL	UNID	20		1,50	30,00
29	GARFO DE PARTIDA	UNID	2		70,00	140,00
30	INDUZIDO	UNID	2		475,00	950,00
31	INTERRUPTOR DA RÉ	UNID	2		92,67	185,34
32	INTERRUPTOR DE FREIO	UNID	2		93,33	186,66
33	INTERRUPTOR DE OLEO	UNID	2		73,33	146,66
34	INTERRUPTOR FAROL	UNID	2		125,00	250,00
35	JOGO DE ESCOVAS	JOGO	2		49,67	99,34
36	JOGO DE REPARO	JOGO	2		40,00	80,00
37	JOGO DE TRAVA	JOGO	2		41,00	82,00
38	LAMPADA 1034	UNID	20		6,43	128,60
39	LAMPADA 1141.	UNID	20		6,43	128,60
40	LAMPADA 1176.	UNID	20		6,43	128,60



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

41	LAMPADA 67	UNID	10		4,43	44,30
42	LAMPADA 69	UNID	10		4,43	44,30
43	LAMPADA PINGO.	UNID	10		4,93	49,30
44	MANCAL DIANTEIRO	UNID	2		360,00	720,00
45	MANCAL TRASEIRO	UNID	2		263,33	526,66
46	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1		2.716,67	2.716,67
47	MOTOR DO LIMPADOR.	UNID	1		478,33	478,33
48	PALHETA	UNID	4		96,67	386,68
49	PLACA RETIFICADORA	UNID	2		400,00	800,00
50	PORTA ESCOVA COM ESCOVA	UNID	2		85,00	170,00
51	PRESILHAS DE CHASSIS	UNID	10		7,43	74,30
52	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	2		181,67	363,34
53	RELE DUPLO	UNID	2		90,00	180,00
54	RELE PISCA	UNID	2		49,33	98,66
55	RELE TEMPORIZADOR	UNID	2		80,00	160,00
56	ROLAMENTO	UNID	4		50,00	200,00
57	ROTOR	UNID	2		311,67	623,34
58	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	2		106,00	212,00
59	SOQUETE	UNID	4		27,67	110,68
60	TAMPA DO LADO COLETOR	UNID	2		216,67	433,34
61	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4		17,67	70,68
62	TERMINAL DE FIO COM CAPA	UNID	20		1,40	28,00
63	MAO DE OBRA - ELETRICA	HORAS	100		85,00	8.500,00

LOTE 10 - MECÂNICA: CAMIONETA C20 PLACA AEJ 0746 ANO 1994

Valor Máximo do Lote 10: R\$ 74.735,63 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unit.	Máx.	Valor Total.	Máx.
1	ADITIVO PARA RADIADOR	UNID	6		27,50		165,00	
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		170,30		681,20	
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		170,92		683,68	
4	ANEL SINCRONIZADO	UNID	10		74,54		745,40	
5	BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSAO	UNID	4		248,60		994,40	
6	BANDEJA SUPERIOR DA SUSPENCAO	UNID	4		265,40		1.061,60	
7	BATENTE DA BANDEJA	UNID	4		31,92		127,68	
8	BIELETA	UNID	8		41,80		334,40	
9	BOMBA DA AGUA	UNID	2		165,40		330,80	
10	BOMBA DE OLEO	UNID	2		243,80		487,60	
11	BORRACHA DE FREIO	UNID	10		6,18		61,80	
12	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UNID	8		10,34		82,72	
13	BRACO AUXILIAR	UNID	2		208,08		416,16	
14	BRACO PITMAN	UNID	2		279,80		559,60	
15	BUCHA DA BANDEJA	UNID	8		30,26		242,08	
16	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNID	6		26,94		161,64	
17	BUCHA DA BIELA	UNID	12		33,20		398,40	
18	BUCHA DO ESTIRANTE	UNID	6		20,14		120,84	
19	BUCHA ESTABILIZADORA	UNID	6		838,40		5.030,40	
20	BUCHA SUPERIOR GRANDE	UNID	6		28,12		168,72	
21	BUCHA SUPERIOR PEQUENA	UNID	6		25,60		153,60	
22	CABECOTE DO MOTOR	UNID	2		2.738,00		5.476,00	
23	CABO DE EMBREAGEM	UNID	2		57,00		114,00	
24	CABO DO ACELERADOR	UNID	2		47,26		94,52	
25	CAIXA SATELITE	UNID	2		1.298,80		2.597,60	
26	CAMISA DO MOTOR	UNID	10		108,52		1.085,20	
27	CAMPANA DE FREIO	UNID	4		170,20		680,80	
28	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2		162,12		324,24	



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

29	CILINDRO DO FREIO MESTRE	UNID	2		234,60	469,20
30	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2		202,08	404,16
31	COLA DE SILICONE	UNID	8		23,50	188,00
32	CONJUNTO COROA E PINHAO	UNID	2		1.302,00	2.604,00
33	CONTRA PINO	JOGO	6		3,71	22,26
34	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4		50,88	203,52
35	CORREIA DO HIDRAULICO	UNID	4		45,56	182,24
36	COXIM DO CAMBIO	UNID	4		62,52	250,08
37	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UNID	4		61,32	245,28
38	CRUZETA DO CARDAN	UNID	6		88,60	531,60
39	EIXO PILOTO	UNID	1		720,78	720,78
40	ENGRENAGEM	UNID	2		337,20	674,40
41	FILTRO AR	UNID	4		83,50	334,00
42	FILTRO DIESEL	UNID	6		33,40	200,40
43	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		36,28	145,12
44	FLEXIVEL DA RODA DIANTEIRA	UNID	2		38,80	77,60
45	FLEXIVEL DA RODA TRASEIRA	UNID	2		39,00	78,00
46	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	UNID	2		42,70	85,40
47	FLEXIVEL DO HIDRAULICO	UNID	2		58,10	116,20
48	GRAXA	UNID	10		39,00	390,00
49	GUARDA PO DO FREIO	UNID	10		6,78	67,80
50	GUIA DE VALVULA	UNID	12		16,86	202,32
51	HIDROVACUO	UNID	2		313,00	626,00
52	JOGO DE ANEIS	JOGO	2		297,20	594,40
53	JOGO DE ARREBITES	JOGO	2		18,92	37,84
54	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	JOGO	2		183,40	366,80
55	JOGO DE BRONZINA DO COMANDO	JOGO	2		93,72	187,44
56	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	JOGO	2		279,88	559,76
57	JOGO DE BUCHA DO COMANDO	JOGO	2		79,92	159,84
58	JOGO DE EMBUCHAMENTO	JOGO	1		200,50	200,50
59	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	UNID	2		247,50	495,00
60	JOGO DE JUNTAS DO CAMBIO	UNID	2		23,90	47,80
61	JOGO DE LONA DE FREIO	JOGO	2		76,40	152,80
62	JOGO DE PASTILHA	JOGO	4		74,40	297,60
63	JOGO DE PISTAO	JOGO	2		757,00	1.514,00
64	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2		784,40	1.568,80
65	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UNID	2		73,78	147,56
66	OLEO 90	UNID	20		29,54	590,80
67	OLEO DE FREIO	UNID	12		21,76	261,12
68	OLEO DE MOTOR	UNID	60		21,78	1.306,80
69	PARAFUSO DA RODA	UNID	20		4,84	96,80
70	PIVO DA SUSPENSÃO INFERIOR	UNID	8		117,68	941,44
71	PIVO DA SUSPENSÃO SUPERIOR	UNID	8		121,32	970,56
72	REPARO DA EMBREAGEM	UNID	2		68,00	136,00
73	REPARO DA PINÇA	UNID	4		46,38	185,52
74	RETENTOR DA POLIA	UNID	2		54,32	108,64
75	RETENTOR DO CUBO	UNID	8		33,10	264,80
76	RETENTOR DO EIXO PILOTO	UNID	2		31,16	62,32
77	RETENTOR TRASEIRO	UNID	2		27,90	55,80
78	ROLAMENTO CAMBIO	UNID	2		142,28	284,56
79	ROLAMENTO DA AGULHA	UNID	4		127,60	510,40
80	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UNID	2		124,40	248,80
81	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA.	UNID	4		42,90	171,60
82	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA.	UNID	4		55,60	222,40



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

83	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	UNID	2		103,38	206,76
84	SEDE DA VALVULA DE ADMISSAO	UNID	12		12,80	153,60
85	SEDE DA VALVULA DE ESCAPE	UNID	12		18,00	216,00
86	SELO BLOCO MOTOR	UNID	20		14,40	288,00
87	TERMINAL DE DIRECAO	UNID	8		80,38	643,04
88	TUCHO DE VALVULAS	UNID	12		26,96	323,52
89	VALVULAS DE ADMISSÃO	UNID	12		55,38	664,56
90	VALVULA DE ESCAPE	UNID	12		29,16	349,92
91	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	2		62,07	124,14
92	VARETA DE VALVULA	UNID	10		23,97	239,70
93	VEDADOR DE VALVULAS	UNID	12		4,46	53,52
94	VIRABREQUIM	UNID	2		2.074,58	4.149,16
95	ABRACAIDEIRA P/ MANGUEIRA GASOLINA	UNID	10		4,43	44,30
96	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	1		174,20	174,20
97	BRONZINA E BIELA DO MOTOR	JOGO	1		574,20	574,20
98	BUCHA COM PARAFUSO	UNID	2		19,26	38,52
99	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA	UNID	2		38,90	77,80
100	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA	UNID	2		32,90	65,80
101	BUCHA DA CAIXA DE DIRECAO	UNID	1		32,72	32,72
102	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UNID	2		34,52	69,04
103	CABO DE ACELERADOR 4119-180-1102	UNID	1		50,26	50,26
104	CABO DE FREIO DE MAO	UNID	1		91,88	91,88
105	CABO DE VELA	UNID	1		118,28	118,28
106	CARTER	UNID	1		139,58	139,58
107	CORREIA SINCRONIZADA	UNID	1		80,10	80,10
108	DISCO DE FREIO	UNID	2		141,48	282,96
109	FLEXIVEL DO FREIO	UNID	2		50,50	101,00
110	INTERRUPTOR DE OLEO	UNID	1		44,36	44,36
111	JOGO DE VELA IGNICAO	JOGO	1		97,96	97,96
112	JUNTA DO CARTER	UNID	1		37,44	37,44
113	JUNTA DE ADMISSAO	UNID	1		24,72	24,72
114	JUNTA DO CABECOTE	UNID	1		99,80	99,80
115	KIT ROLAMENTO TRAZEIRO.	UNID	2		130,78	261,56
116	LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	2		68,80	137,60
117	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	UNID	1		44,12	44,12
118	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM	UNID	1		61,58	61,58
119	ROTOR	UNID	1		53,03	53,03
120	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	UNID	2		86,98	173,96
121	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	200		97,00	19.400,00

LOTE 11 - ELÉTRICA: CAMIONETA C20 PLACA AEJ 0746 ANO 1994

Valor Máximo do Lote 11: R\$ 27.526,79 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ABRACAIDEIRA PLASTICA	UNID	20		3,43	68,60
2	ALTERNADOR	UNID	1		1.276,67	1.276,67
3	ARRUELA DE FIBRA	UNID	10		3,77	37,70
4	AUTOMATICO	UNID	2		177,00	354,00
5	BATENTE P/PORTA	UNID	2		27,67	55,34
6	BENDIX	UNID	3		105,00	315,00
7	BOBINA DE CAMPO	UNID	2		178,00	356,00
8	BRACO DO LIMPADOR	UNID	4		55,00	220,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

9	BUCHAS	UNID	6	17,67	106,02
10	BUZINA	UNID	2	75,00	150,00
11	CABO DE BATERIA 70mm	METRO	10	84,33	843,30
12	CABO DO VELOCIMETRO	UNID	2	74,67	149,34
13	CHAVE DE LUZ	UNID	2	84,33	168,66
14	CHAVE DE PARTIDA	UNID	2	74,00	148,00
15	CHAVE DE SETA	UNID	2	96,00	192,00
16	CHAVE TIC TAC	UNID	2	23,00	46,00
17	CILINDRO PORTA	UNID	2	73,67	147,34
18	COMUTADOR DE IGNICAO	UNID	2	84,33	168,66
19	CONDUITE	METRO	10	5,43	54,30
20	CORREIA	UNID	4	55,67	222,68
21	DIODO	UNID	8	22,00	176,00
22	DOBRADICA DO CAPO	UNID	2	169,67	339,34
23	ESTATOR	UNID	2	189,33	378,66
24	FAROL	UNID	2	169,00	338,00
25	FECHADURA DA PORTA	UNID	2	200,67	401,34
26	FIO	METRO	10	4,43	44,30
27	FUCINHO	UNID	2	291,67	583,34
28	FUSIVEL	UNID	20	1,20	24,00
29	GARFO DE PARTIDA	UNID	2	37,33	74,66
30	INDUZIDO	UNID	2	278,33	556,66
31	INTERRUPTOR DA RÉ	UNID	2	44,33	88,66
32	INTERRUPTOR DE FREIO	UNID	2	49,00	98,00
33	INTERRUPTOR DE OLEO	UNID	2	59,33	118,66
34	JOGO DA BORRACHA DA PORTA	JOGO	2	88,67	177,34
35	JOGO DA CANALETA	JOGO	2	119,33	238,66
36	JOGO DE ESCOVAS	JOGO	2	22,33	44,66
37	JOGO DE REPARO	JOGO	2	39,33	78,66
38	JOGO DE TRAVA	JOGO	2	39,67	79,34
39	LAMPADA 1034	UNID	20	5,77	115,40
40	LAMPADA 1141.	UNID	20	5,77	115,40
41	LAMPADA 1176.	UNID	20	5,77	115,40
42	LAMPADA 67	UNID	10	4,77	47,70
43	LAMPADA 69	UNID	10	4,77	47,70
44	LAMPADA H1	UNID	6	29,67	178,02
45	LAMPADA H3.	UNID	6	29,67	178,02
46	LAMPADA H4.	UNID	6	37,33	223,98
47	LAMPADA H5	UNID	6	37,33	223,98
48	LAMPADA PINGO.	UNID	10	4,43	44,30
49	LAMPADA TORPEDO	UNID	10	4,43	44,30
50	LANTERNA	UNID	4	71,00	284,00
51	LENTE	UNID	4	34,33	137,32
52	MAÇANETA EXTERNA PORTA	UNID	4	49,67	198,68
53	MANCAL DA PARTIDA	UNID	2	204,00	408,00
54	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	3	188,33	564,99
55	MAQUINA DO VIDRO	UNID	2	168,33	336,66
56	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	1.556,67	1.556,67
57	MOTOR DO LIMPADOR.	UNID	2	400,00	800,00
58	PALHETA LIMPADOR	UNID	4	64,67	258,68
59	PARAFUSO DO AUTOMATICO	UNID	4	6,57	26,28
60	PIVO DO LIMPADOR.	UNID	4	88,00	352,00
61	PLACA DE DIODO	UNID	2	150,33	300,66
62	POLIA	UNID	2	136,33	272,66
63	PORTA FUSIVEL	UNID	6	13,00	78,00
64	RABICHO	UNID	10	11,33	113,30



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

65	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	2		94,67	189,34
66	RELE AUXILIAR	UNID	2		44,67	89,34
67	RELE DO LIMPADOR	UNID	2		48,00	96,00
68	RELE DUPLO	UNID	4		74,67	298,68
69	RELE PISCA	UNID	2		42,33	84,66
70	ROLAMENTO 6201	UNID	4		37,67	150,68
71	ROLAMENTO 6303	UNID	4		44,67	178,68
72	ROTOR	UNID	2		156,00	312,00
73	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	2		85,00	170,00
74	SOQUETE DE FAROL	UNID	4		17,67	70,68
75	SOQUETE DO PAINEL	UNID	6		14,00	84,00
76	SUPORTE DO VIDRO	UNID	4		39,33	157,32
77	SUPORTE ESCOVA COM ESCOVA	UNID	2		49,67	99,34
78	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4		17,67	70,68
79	TERMINAL DE FIO COM CAPA	UNID	20		1,67	33,40
80	MAO DE OBRA - ELETRICA	HORAS	100		95,00	9.500,00

- a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

4 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até **07 (sete) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
- b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) O objeto será entregue no seguinte local e horário na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

5 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Os serviços o deverão se constituir em manutenção preventiva a serem realizadas em todos os caminhões da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo;
- b) No orçamento deverá constar descrições das peças a serem substituídas, valores de acordo com a licitação, quantidades, mão de obras, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento;
- c) O responsável pela frota da Secretaria acompanhará a avaliações dos veículos para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização dos mesmos;
- d) Todas as peças necessárias para execução dos serviços; devem ser genuínas (peças de primeira linha) comprovadamente de primeiro uso;
- e) Ocorrerá por conta exclusiva da empresa Contratada as despesas de deslocamento dos seus funcionários ao local da manutenção;
- f) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a na proposta, devendo ser corrigido/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- g) A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou Distrito) que o veículo estiver com problemas, às despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada;
- h) Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos Veículos por ela recebidos, até a sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- i) Será da responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessárias à efetiva realização das manutenções;
- j) A empresa contra deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétrico ou qualquer avarias ou panes ocorridas

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será admitida a subcontratação da presente licitação.

8 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **Antonio Carlos Pelozzo** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Wilson Pereira Alves** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 087/2018- PMNE

ANEXO II

***** **ATENÇÃO** *****
DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(papel timbrado)**

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, declaro, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 087/2018-PMNE

ANEXO III

***** **ATENÇÃO**

DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO **(papel timbrado)**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade No. _____ e CPF No. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 087/2018-PMNE

A N E X O I V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE **(papel timbrado)**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. 087/2018-PMNE, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 087/2018-PMNE.

A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES **(papel timbrado)**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. 087/2018-PMNE, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO nº. 087/2018 - PMNE.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(imprimir em papel timbrado)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão presencial, sob o nº. 087/2018, instaurado pelo Município de Nova Esperança, que:

- * assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- * comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- * comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preço;
- * temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº. 087/2018, realizado pelo Município de Nova Esperança.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO nº. 0087/2018- PMNE.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(imprimir em papel timbrado)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº. 0087/2018, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 087/2018-PMNE

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado)

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro (a):

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, se propõe a fornecer os artigos e prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas neste Edital de Licitação:

(inserir planilha com lotes, itens, valores e marca)

Lote nº.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que o prazo de execução do objeto será de 07(sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- 4 – Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 087/2018-PMNE

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, endereço Av: Rocha Pombo, 1453, centro, Nova Esperança-Pr, inscrito no CNPJ nº. 75.730.994/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Moacir Olivatti, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, representada neste ato pelo Sr(a). _____, Representante Legal, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/_____, CPF/MF n.º _____, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção de Caminhões (CAMINHÃO GMC 1270; CAMINHÃO MERCEDEZ BEN 1113, CAMINHÃO FORD CARGO 1319, CAMINHÃO FORD CARGO 1317, CAMINHÃO FORD F12000 e CAMIONETA GM C-20 CUSTON), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, de acordo com as descrições constantes na proposta de preço, bem como estabelecer as demais regras e condições para a execução do objeto.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

1.3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. 087/2018.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias após recebimento da Nota de Empenho.

2.2 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.3 - O objeto será entregue no seguinte local e horário na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA III – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) Os serviços o deverão se constituir em manutenção preventiva a serem realizadas em todos os caminhões da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo;

b) No orçamento deverá constar descrições das peças a serem substituídas, valores de acordo com a licitação, quantidades, mão de obras, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento;

c) O responsável pela frota da Secretaria acompanhará a avaliações dos veículos para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização dos mesmos;

d) Todas as peças necessárias para execução dos serviços; devem ser genuínas (peças de primeira linha) comprovadamente de primeiro uso;

e) Ocorrerá por conta exclusiva da empresa Contratada as despesas de deslocamento dos seus funcionários ao local da manutenção;

f) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em descordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a na proposta, devendo ser corrigido/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

g) A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou Distrito) que o veículo estiver com problemas, às despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada;

h) Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

adversa havida nos Veículos por ela recebidos, até a sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;

i) Será da responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessárias à efetiva realização das manutenções;

j) A empresa contra deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétrico ou qualquer avarias ou panes ocorridas

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os materiais/serviços, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ MARCA / PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

4.2. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 - As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Município através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, conforme art. 62 da lei nº. 8.666/93.

5.2 – O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº ____, agência nº ____, Banco ____, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3 – O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Município, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.5 – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

5.6 – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.

5.7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA VI – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 c.c art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

6.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.1.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.2.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e protocolado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1 – realizar o reajuste dos preços que será deferido a contar da data do protocolo;

6.1.3.2 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.4 – Nos termos do **art.65, d, da lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados por acordo das partes**, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

6.1.4.1 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: o pedido deve ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e encaminhado ao Departamento de Licitações com os seguintes documentos:

1. Justificativa do pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou Documentos equivalentes que comprovem o alegado na justificativa.

6.1.4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.1.4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Nova Esperança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA VII – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

7.1. Requisitar a execução do objeto quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

7.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução desta Ata de Registro de Preços.

7.5. Supervisionar a execução desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Executar o objeto nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. **087/2018**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

8.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a execução do objeto;

8.3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;

8.4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;

8.5. Executar o objeto a partir do recebimento "Autorização de Despesas", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado;

8.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução da Ata;

8.7. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado com vícios, defeitos ou incorreções;

8.8. Todas as despesas relativas à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;

8.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA IX – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 - A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 - Fica designado o servidor Antonio Carlos Pelozzo para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

9.8 - Fica designado, como fiscal substituto o servidor Wilson Pereira Alves para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

9.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

12.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

12.3.2 - No caso de **reincidência**, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

12.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.3.4 - Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

12.3.5 - Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

12.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

12.3.7 - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3.8 - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3.8.1 - As obrigações às quais se refere o item 12.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

12.3.8.2 - Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 12.3.1 a 12.3.3, 12.3.6 a 12.3.8 e 12.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

12.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

12.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

12.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

12.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

12.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

12.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

12.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

12.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA XIII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

14.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

14.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

14.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.4 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas nesta ata, caso não aceite as razões do pedido.

14.5 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

14.6 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, independente de aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 7.892/2013, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decretos municipais 4633/2017 e 4634/2017.

CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Nova Esperança, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Nova Esperança, ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

NOTA DE EMPENHO			/2018		
Espécie: Ordinário			Data Emissão: / /2018		
Credor: Endereço: C.N.P.J.:			Insc. Est.		
Órgão: Unidade: Prog. Trabalho: Elemento Desp.: Desdobramento: F. de Recurso: Ficha:			Processo.....: Número da Nad.: Tipo de Licitação: Nº. Licitação.....: Data Licitação.....: Nº. Contrato.....:		
Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual		
JUSTIFICATIVA:					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Esta Nota de Empenho tem Força de contrato, vinculando o credor aos termos do edital de pregão e a respectiva ata. (art. 62 da lei 8.666/93)		
Data Vencimento:	Total Retenções:	Total Liq. Empenho:
Secretária		Contador